



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0037

Governo de União e Trabalho II

LEI N.º 492/03

De 30 de junho de 2003

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 8.000,00, para implantar o Projeto Reciclar do Fundo Social de Solidariedade.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

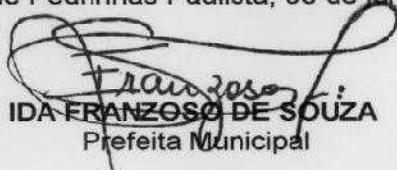
Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado abrir, na Lei 473/03 de 12 de março de 2.003, um Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, demonstrado pelas codificações, local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, que abaixo se especificam:

05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0013	Programas de Assistência Social		
08.244.0013.2.027	MAN. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	8.000,00
	Total	R\$	8.000,00

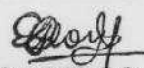
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recurso proveniente do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, a ser verificado com o repasse de recursos financeiros de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 30 de junho de 2003.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças